



*Ordem dos Advogados do Brasil*

*Conselho Federal*

*Brasília - D. F.*

## **CERTIFICADO DE AUDITORIA nº 01/09**

Em cumprimento ao Estatuto da Advocacia – Lei 8906/94, Regulamento Geral e Provimentos nºs 101/03 e 104/04 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, esta Controladoria Interna, certifica sua opinião com base nos exames “*in loco*” realizados por amostragem nas diversas áreas deste Conselho Federal e análise do Processo de Prestação de Contas do exercício de 2008, envolvendo verificação ao atendimento às normas gerais e específicas, comprovação da legitimidade dos atos de gestão, comprovação documental, gestão orçamentária, financeira e patrimonial, quanto aos aspectos da economicidade, eficiência e eficácia.

Dos exames técnico e formal realizados sobre as peças que compõem a Prestação de Contas não se constatou irregularidades, havendo adequação entre os valores apresentados nos balanços e nas demonstrações financeiras, os quais expressam, de forma adequada, a situação econômico-financeira da Entidade em 31 de dezembro de 2008.

De acordo com o trabalho realizado, transcrito no presente Relatório de Auditoria, o Conselho Federal da OAB cumpriu com a finalidade proposta, demonstrando **eficiência**, buscando-se a **economicidade** na utilização dos recursos e **eficácia** no resultado operacional. De acordo com os fatos apresentados neste Relatório, concluímos pela **REGULARIDADE**, com ressalvas apontadas nos itens 2.1, 3.2, 3.2.3, 3.2.5, 4.1.1, 4.1.4, 4.1.5, 5.1, 6.6.2, 8.2.1, 8.4.2, 9.1, 11.7, 12.4 e 14.1, no exercício de 2008.

Era o que tínhamos a certificar.

Brasília - DF, 27 de abril de 2009.

Contador **Alberto Jones Souza**  
CRC-DF nº 4540/0-O  
Controladoria CF/OAB